



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	“	80\$
A 2.ª série	120\$	“	70\$
A 3.ª série	120\$	“	70\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificações ao Decreto n.º 38:032, que aprova o Regulamento dos Institutos Industriais.

Ministério das Finanças:

Portaria n.º 13:366 — Aprova modelos de impressos destinados à entrega de receitas e à sua escrituração.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 38:072 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de construção de um pavimento destinado à caserna sobre a cavalaria existente no quartel do 2.º esquadrão do regimento de cavalaria da Guarda Nacional Republicana, no Cabeço de Bola.

Ministério das Comunicações:

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

deve ler-se:

... e a 15.ª e 33.ª cadeiras pertencem aos 3.º e 4.º grupos.

No artigo 14.º, na indicação dos trabalhos escolares, deve considerar-se incluído, entre os de química geral e geometria descritiva, o de organização política da Nação e economia corporativa (1.º e 2.º anos).

Nos artigos 106.º e 175.º, onde se lê:

... 8 de Outubro ...

deve ler-se:

... 4 de Outubro ...

No mapa anexo n.º 2, relativamente aos lugares de professores auxiliares do 7.º grupo, deve considerar-se o número de 3, e não de 2, como foi publicado.

Em 18 de Novembro de 1950. — O Ministro da Presidência, *João Pinto da Costa Leite*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Portaria n.º 13:366

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Finanças, nos termos do Decreto n.º 37:769, de 28 de Fevereiro do corrente ano:

1.º Aprovar os impressos a seguir discriminados, destinados à entrega de receitas e à sua escrituração, conforme os modelos anexos:

Modelo D 11 — Guias de entrega de receita a emitir pelos serviços;

Modelo D 11-A — Guias de entrega de receita a emitir pelas repartições da Contabilidade Pública;

Modelo D 12 — Registo de guias de receita emitidas pelas repartições da Contabilidade Pública;

Modelo D 13 — Conta corrente das verbas sujeitas à cobertura de receitas.

2.º Estabelecer o uso obrigatório dos referidos modelos à medida que se esgotem os que se encontrem na posse dos serviços.

3.º Considerar os modelos n.ºs 11 e 11-A exclusivos da Imprensa Nacional de Lisboa, devendo a sua tiragem ser feita em papel marcado a água com a legenda «Serviço do Estado».

Ministério das Finanças, 25 de Novembro de 1950. — O Ministro das Finanças, *Artur Aguedo de Oliveira*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidões no *Diário do Governo* n.º 224, 1.ª série, de 4 do corrente, pelo Ministério da Educação Nacional, Direcção-Geral do Ensino Técnico Profissional, o Decreto n.º 38:032, determino que se façam as seguintes rectificações:

No artigo 5.º, onde se lê:

31.ª — Medidas Eléctricas e Ensaio de Máquinas.

deve ler-se:

31.ª — Medidas e Ensaio de Máquinas Eléctricas.

No artigo 11.º, n.º 1, onde se lê:

3.º grupo — 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª e 32.ª cadeiras.

deve ler-se:

3.º grupo — 10.ª, 11.ª, 12.ª, 13.ª, 31.ª e 32.ª cadeiras.

No n.º 2 do mesmo artigo, onde se lê:

... e a 15.ª, 31.ª e 33.ª cadeiras pertencem aos 3.º e 4.º grupos.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 38:072

Considerando que foi adjudicada a Américo Amor a empreitada de construção de um pavimento destinado à caserna sobre a cavalaria existente no quartel do 2.º esquadrão do regimento de cavalaria da Guarda Nacional Republicana, no Cabeço de Bola;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de cento e oitenta dias, que abrange parte do ano económico de 1950 e do de 1951;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Américo Amor para a execução da empreitada de construção de um pavimento destinado à caserna sobre a cavalaria existente no quartel do 2.º esquadrão do regimento de cavalaria da Guarda Nacional Republicana, no Cabeço de Bola, pela importância de 355.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumen-

tos Nacionais despende com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 131.500\$ no corrente ano e 223.500\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1951.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 25 de Novembro de 1950.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOÇO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25:299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 21 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, a transferência da quantia de 300\$ do n.º 3) «Transportes» para o n.º 2) «Telefones» do artigo 8.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério das Comunicações para o corrente ano económico.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 22 de Novembro de 1950.—O Chefe da Repartição, *Henrique Daries Louro*.